

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 14.09.2021

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos quatorze
2 dias de setembro de dois mil e vinte e um, às 14h, reúne-se, excepcionalmente
3 por sistema de videoconferência, em virtude das tratativas de combate ao Novo
4 Coronavírus - Covid-19, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a
5 Presidência do Prof. Dr. Fábio Frezatti, com a participação dos membros
6 titulares Professores Doutores: André Lucirton Costa, Junior Barrera, Liedi Légi
7 Bariani Bernucci e Rodney Garcia Rocha, e da suplente Brasilina Passarelli,
8 com direito a voto. Participam também, a representante discente, Senhora Ana
9 Paula Bastos Vilar Garcia e o Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro
10 Vitoriano Oliveira. Participam como convidados o Prof. Dr. Flávio Vieira
11 Meirelles, Assessor de Planejamento Orçamentário, a Prof.^a Dr.^a Mara Jane
12 Contrera Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças e a Senhora Silvia
13 Maria de Carvalho Silva Domingues, da Assessoria de Planejamento
14 Orçamentário. **PARTE I - EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor
15 Presidente declara abertos os trabalhos e passa a palavra aos conselheiros
16 para manifestações. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente coloca
17 em discussão e votação a ata da reunião realizada em 17.08.2021, sendo a
18 mesma aprovada. Ato contínuo passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA** -
19 **1. PROCESSOS APROVADOS PARA SEREM REFERENDADOS** -
20 **1.1 PROCESSO 2021.1.193.33.2 - MUSEU PAULISTA** - Análise sobre a
21 formalização de Termo de Fomento Nº 09/2021 entre a USP, a FUSP e o
22 Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Cultura e Economia
23 Criativa, objetivando o repasse de recursos do Estado à FUSP, para que essa
24 possa promover a execução de parte do projeto de restauração, requalificação
25 e ampliação do "Novo Museu do Ipiranga", o restauro e requalificação do
26 "Jardim Francês", nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho, parte
27 integrante indissociável deste ajuste. Valor - R\$ 19.000.000,00. Aprovado "*ad*
28 *referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável à
29 formalização do Termo de Fomento. **1.2 PROCESSO 2021.1.505.55.5 -**
30 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** - Análise
31 sobre a formalização de Contrato entre a USP e a Fundação Getúlio Vargas -
32 FGV, por meio de sua Escola de Matemática Aplicada, objetivando estabelecer
33 as condições para a participação do Professor Luiz Gustavo Nonato da USP
34 ("Pesquisador") no projeto de pesquisa intitulado "Cruzamento de Dados para o
35 Manejo Florestal Sustentável", ("Projeto") conforme Plano de Trabalho, bem
36 como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas. Valor - R\$
37 73.920,00. **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Conforme
38 Of152Ago2021 instruído no sistema em "Aprovações Instâncias Reitoria" sobre
39 a reversão total da Propriedade Intelectual do Coordenador da Agência USP
40 Inovação, aprovando *ad referendum* do seu Conselho Executivo. Fica a análise
41 final para a COP. Aprovado "*ad referendum*" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a
42 Liedi Légi Bariani Bernucci, favorável à formalização do Contrato, bem como à
43 convalidação das atividades desenvolvidas. **1.3 PROCESSO 2021.1.528.10.5 -**
44 **FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** - Análise sobre
45 Proposta Nº 031637/2021 cadastrada na PLATAFORMA + BRASIL para
46 obtenção de apoio financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da
47 Educação, objetivando a adequação da estrutura e espaços físicos do Hospital
48 Veterinário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Valor -
49 R\$ 600.000,00. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr.
50 Rodney Garcia Rocha, favorável à proposta. **1.4 PROCESSO 2020.1.1515.17.0**
51 **- FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Análise sobre a

52 formalização de Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação ao Contrato HCRP
53 PJ Nº 69/2020 celebrado entre a USP, a FMRP e o Hospital das Clínicas da
54 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando alterar o item 6.2.4 da
55 Cláusula Sexta (Recursos Financeiros) e o item 11.1 da Cláusula Onze
56 (Vigência) do referido Contrato. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator,
57 Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável à formalização do termo de
58 Prorrogação e Reti-Ratificação. **1.5 PROCESSO 2021.1.65.84.9 -**
59 **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Análise sobre
60 a formalização de Convênio de Cooperação Acadêmica entre a USP, a FUSP e
61 a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, objetivando estabelecer as
62 bases de parceria e cooperação entre as partes, que possibilitem a governança
63 e gestão do Ponto de Presença da RNP - PoP no estado de São Paulo - SP,
64 instanciado nas dependências da USP, com apoio e supervisão da
65 Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, sendo a operação do
66 PoP-SP de responsabilidade da RNP, bem como pedido de isenção da taxa
67 USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. **Parecer da Assessoria de**
68 **Convênios Jurídica:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada
69 encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor,
70 ouvida a COP. Observa, contudo, a presença de documento direcionado ao
71 Procurador Geral para apreciação. Como, em regra, não há apreciação pela
72 Procuradoria Geral de tais convênios, recomenda à Secretaria Geral que
73 indague ao Coordenador sobre a necessidade de eventual apreciação daquele
74 órgão. Aprovado "*ad referendum*" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Brasilina
75 Passarelli, favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa USP que
76 cabe à Reitoria e do adicional de apoio. **1.6 PROCESSO 2021.1.1049.17.0 -**
77 **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Análise sobre a
78 formalização de Convênio entre a USP/FMRP/EERP, a Fundação Hospital
79 Santa Lydia, a Organização Educacional Barão de Mauá, a Sociedade de
80 Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto Ltda., entidade mantenedora do Centro
81 Universitário Estácio de Ribeirão Preto, a Associação de Ensino de Ribeirão
82 Preto, mantenedora da Universidade de Ribeirão Preto, a ASSUPERO - Ensino
83 Superior S/S Ltda., entidade mantenedora da Universidade Paulista - UNIP, o
84 Grupo Mulheres do Brasil e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a
85 interveniência da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando o
86 estabelecimento de parceria para, no âmbito do Sistema Único de Saúde -
87 SUS, implementar e operacionalizar o Serviço de Reabilitação de Ribeirão
88 Preto - Sererp na Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS
89 Quintino II, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais
90 e legais do SUS. **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** sob o
91 enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade,
92 podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. Destaco ser
93 incabível a previsão de overhead no presente ajuste tanto pela natureza do
94 recurso (SUS), como pelas atividades desempenhadas pela USP. Aprovado
95 "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável
96 à formalização do Convênio. **1.7 PROCESSO 2015.1.684.6.2 - FACULDADE**
97 **DE SAÚDE PÚBLICA** - Análise sobre a formalização de Termo Aditivo Nº
98 014/2021-SMS.CPCSS ao Convênio Nº 021/2016-SMS.G celebrado entre a
99 USP/FSP, o Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da USP e a
100 Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde,
101 estabelecendo para o período de 01/07/2021 à 30/09/2021 o orçamento global
102 de custeio no valor de R\$ 1.389.782,16 (um milhão e trezentos e oitenta e nove

103 mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), bem como pedido
104 de convalidação das atividades desenvolvidas. Aprovado "*ad referendum*" o
105 parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Liedi Légi Bariani Bernucci, favorável à
106 formalização do Termo Aditivo e à convalidação das atividades desenvolvidas.
107 **1.8 PROCESSO 2021.1.458.3.4 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a
108 formalização de Acordo de Colaboração para Pesquisa, Desenvolvimento e
109 Inovação - PD&I entre a USP, a FDTE e a Petronas Petróleo Brasil Ltda.,
110 objetivando a cooperação técnica e científica entre os parceiros para
111 desenvolvimento do projeto "Nanotecnologia e materiais avançados para
112 processos de separação de lítio e boro da água produzida", conforme
113 detalhado no Anexo I ("Projeto") a ser executado nos termos do plano de
114 trabalho definido no Anexo II ("Plano de Trabalho"), visando à transferência de
115 recursos financeiros à gestão administrativa e financeira e à execução técnica
116 de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. Valor - R\$
117 9.720.680,01. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. André
118 Lucirton Costa, favorável à formalização do Acordo. **1.9 PROCESSO**
119 **2019.1.11505.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Termo Aditivo ao
120 Termo de Cooperação celebrado entre a USP e a Prefeitura Municipal da
121 Estância Turística de Ibitinga, objetivando prorrogar o prazo de vigência do
122 referido Termo de Cooperação por mais 3 (três) anos. **1.10 PROCESSO**
123 **20218.1.10405.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Parecer técnico
124 atualizado que atribuiu o valor de R\$ 430.700,00, para a venda do imóvel
125 localizado na Rua Irmão Odilon Diniz, s/nº, Sumaré - São Paulo, oriundo da
126 herança testamentária de Eugenia Yablonowsky, para abertura de novo
127 procedimento licitatório, tendo em vista a ausência de interessados na
128 Concorrência Pública aberta em 2019. **Informação do DVPI:** conforme
129 aprovação do Conselho Universitário em 19.03.2019, o imóvel foi levado à
130 venda, por Concorrência Pública, para a qual não houve interessados. Assim,
131 para a abertura de novo procedimento licitatório foi elaborado novo Parecer
132 Técnico que atribuiu ao imóvel o valor correspondente a R\$ 430.700,00
133 (quatrocentos e trinta mil e setecentos reais). Encaminha os autos à SG, para
134 aprovação do valor de venda pela COP. Aprovado "*ad referendum*" o parecer
135 do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável à abertura de novo
136 procedimento licitatório, para a venda do referido imóvel considerando o valor
137 de avaliação conforme o parecer técnico atualizado. **1.11 PROCESSO**
138 **2021.1.47.31.0 - INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS** - Análise sobre a
139 formalização de Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis Nº
140 21.2.0234.1 entre a USP, a FUSP, a Agência Especial de Financiamento
141 Industrial S.A. - FINAME, a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e o Banco
142 Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, objetivando
143 colaboração financeira não reembolsável no valor de R\$ 3.094.807,17, no
144 âmbito do BNDES Fundo Cultural, destinada à preservação da memória
145 histórico-cultural nacional, por meio da incorporação da coleção do acervo
146 "Manuel Correia de Andrade" ao acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da
147 Universidade de São Paulo - IEB-USP, doravante denominado simplesmente
148 Projeto Cultural, dividida em 02 (dois) subcréditos, bem como pedido de
149 isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. **Parecer da**
150 **Assessoria de Convênios Jurídica** - a presente análise se dá nos termos do
151 artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666 de 1993, havendo aprovação da
152 integralidade da minuta. Contudo, para efeitos procedimentais decorrentes de
153 demanda do BNDES, faz algumas considerações sobre a Cláusula Quarta, que

154 tratam das obrigações da USP. Ademais, verifica que tais aportes não
155 configuram transferência financeira, tratando-se, de fato, de vinculação
156 orçamentária para gasto em atividades específica. Para ratificar esta leitura,
157 basta observar as obrigações da beneficiária FUSP, nas quais não se prevê a
158 gestão ou recebimento de recursos da USP. Finalizando conclui no sentido de
159 não haver óbices à formalização do presente ajuste, sendo de rigor a
160 apreciação pela COP e posteriormente pelo M. Reitor. Aprovado "*ad*
161 *referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Junior Barrera, favorável à
162 formalização do Contrato, bem como à isenção da taxa USP que cabe à
163 Reitoria e do adicional de apoio. **1.12 PROCESSO 2021.1.70.86.9 - ESCOLA**
164 **DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES** - Carta de endosso/aceitação, a ser
165 assinada pelo M. Reitor, de doação da Fundação Ford, no valor de U\$ 200.000,
166 para a execução do projeto de pesquisa intitulado "A esfera pública digital:
167 desarranjos e regulação", sob a coordenação do Prof. Dr. Pablo Ortellado.
168 Aprovado "*ad referendum*" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Liedi Légi Bariani
169 Bernucci, favorável ao endosso e aceitação da doação da Fundação Ford, para
170 a execução do projeto de pesquisa. A COP referenda as aprovações "*ad*
171 *referendum*" constantes dos processos acima relacionados. **2. PROCESSOS A**
172 **SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. ANDRÉ LUCIRTON COSTA - 1.**
173 **PROCESSO 2021.1.290.3.6 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a
174 formalização de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e
175 Inovação entre a USP, a FDTE e a VALE S.A., objetivando o desenvolvimento
176 do projeto de pesquisa intitulado "Túneis 4.0 - Aplicação da transformação
177 digital na inspeção, monitoramento e diagnóstico de túneis ferroviários". Valor -
178 R\$ 22.574.443,23. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização
179 do Acordo. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do
180 Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre a USP,
181 a FDTE e a VALE S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa
182 intitulado "Túneis 4.0 - Aplicação da transformação digital na inspeção,
183 monitoramento e diagnóstico de túneis ferroviários". **2. PROCESSO**
184 **2015.1.2587.18.8 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Segundo
185 pedido de reapreciação da solicitação de isenção da taxa USP que cabe à
186 Reitoria, referente ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FIPAI e
187 a PETROBRAS, objetivando "Estudo Experimental do Deparador de Gás-
188 Líquido Shroud-Invertido para poços Bombeados visando a otimização e
189 escalonamento". **Decisão da COP:** em reunião de 11.02.2020, aprova o
190 parecer do relator, Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, de que a solicitação
191 de reapreciação do pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria não
192 seja acatada, mantendo-se os termos contidos no parecer anteriormente
193 emitido pelo Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior. (*A análise do relator foi feita no*
194 *processo físico encaminhado à SG em 09.12.2019.*) **Parecer do relator:** após
195 análise de todo o processo, verifica que a Unidade foi informada sobre a
196 obrigatoriedade de se cumprir as normas da Universidade, devendo ser
197 recolhidas as taxas pertinentes ao caso. Para tanto, a Unidade tinha a
198 obrigatoriedade de se precaver nas despesas do projeto para cobrir o valor
199 necessário. Verifica ainda que não foi apresentado um fato novo para uma
200 reavaliação da solicitação de isenção das taxas USP. A base da regulação é a
201 Resolução 7290 de 16 de dezembro de 2016, seria adequado fundamentar o
202 pedido de isenção com base nessa regulamentação. Neste caso, o parecer é
203 contrário à isenção da taxa de overhead do Termo de Cooperação celebrado
204 entre a USP-EESC, a FIPAI e a PETROBRAS. A COP aprova o parecer do

205 relator contrário à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria, referente ao
206 Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS,
207 objetivando "Estudo Experimental do Deparador de Gás-Líquido Shroud-
208 Invertido para poços Bombeados visando a otimização e escalonamento".
209 **3. PROCESSO 2021.1.143.44.0 - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS** - Análise
210 sobre a formalização de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e
211 Inovação, entre a USP, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da
212 Engenharia e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de
213 pesquisa "Avaliação da retenção de água em rejeitos filtrados por meio de
214 colunas instrumentadas", conforme o Plano de Trabalho constante do Anexo I,
215 constituído da descrição do Projeto e do orçamento detalhado para execução,
216 bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional
217 de apoio. Valor - R\$ 1.225.574,24. O Diretor do IGc, Prof. Dr. Caetano Juliani,
218 em resposta à solicitação da COP informa que há, por parte da empresa VALE,
219 urgência no desenvolvimento da pesquisa devido à importância do tema, mas
220 também pelo fato de que os recursos foram alocados pela empresa para o
221 corrente ano fiscal e que, ao menos parte dos recursos tem que ser
222 transferidos para USP ainda em 2021, sob pena de cancelamento do convênio.
223 Nos entendimentos iniciais com o interlocutor da empresa VALE, o valor
224 aprovado para desenvolvimento no projeto naquele momento não foi suficiente
225 para toda pesquisa, razão pela qual buscou-se a alternativa da isenção das
226 taxas (cerca de R\$ 99.500,00), para que o projeto pudesse ser realizado.
227 **Decisão da COP:** em reunião de 17.08.2021, aprova o parecer do relator, Prof.
228 Dr. André Lucirton Costa, de devolução dos autos ao IGc para melhor justificar
229 o pedido de isenção, atentando apenas para as ressalvas apontadas no
230 parecer da AUSPIN. **Parecer da PG:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta
231 encaminhada encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada, a
232 critério do M. Reitor, ouvida a COP, ante a necessidade de apreciação da
233 isenção e dos apontamentos feitos pela AUSPIN. **Parecer da AUSPIN:** aprova
234 com ressalvas. Ressalvas para análise das demais instâncias e ciência do
235 coordenador: 1) O prazo de confidencialidade é de 10 anos, sendo o
236 comumente praticado na USP de 5 anos; 2) A remuneração pela exploração da
237 propriedade intelectual (PI) registrável será definida em comum acordo entre as
238 partes na forma de "prêmios" pago em parcela única (valor fixo) com base em
239 valoração da PI por terceiros ou pela VALE e USP assim definirem. Os custos
240 de valoração serão compartilhados em partes iguais; e 3) Caso não se chegue
241 em um acordo sobre o valor do "prêmio" o uso e exploração será livre pelas
242 PARTES, contudo o licenciamento a terceiros deverá ser feito em comum
243 acordo entre USP e VALE, o que é uma condição desfavorável para a USP,
244 sendo recomendável que no caso de não acordo o uso e licenciamento a
245 terceiros fosse livre. **Parecer do relator:** diante das argumentações
246 apresentadas pela Direção do IG/USP, não vislumbra uma justificativa com
247 base na Resolução 7290 e outras regras USP cabíveis para que se possa
248 isentar a taxa ora pleiteada, conforme determina a legislação da Universidade,
249 portanto, manifesta-se favorável à formalização do Acordo de Parceria para
250 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, entre a USP, a Fundação para o
251 Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia e a Vale S.A., porém contrário à
252 isenção da taxa USP e do adicional de apoio. A COP aprova o parecer do
253 relator favorável à formalização do Acordo de Parceria para Pesquisa,
254 Desenvolvimento e Inovação, entre a USP, a Fundação para o
255 Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia e a Vale S.A., objetivando o

256 desenvolvimento do projeto de pesquisa "Avaliação da retenção de água em
257 rejeitos filtrados por meio de colunas instrumentadas", conforme o Plano de
258 Trabalho constante do Anexo I, constituído da descrição do Projeto e do
259 orçamento detalhado para execução e contrário à isenção da taxa USP que
260 cabe à Reitoria e do adicional de apoio. **Relatora: Prof.^a Dr.^a BRASILINA**
261 **PASSARELLI - 1. PROCESSO 2021.1.13104.1.5 - UNIVERSIDADE DE SÃO**
262 **PAULO** - Proposta de Edital de Chamamento Público para celebração de
263 parcerias com pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de conceder
264 benefícios à Comunidade USP (servidores técnicos, docentes e alunos).
265 **Parecer da Assessoria Jurídica de Convênios:** trata-se de minuta de
266 chamamento público a ser realizado pela Universidade de São Paulo, com o
267 intuito de convocar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apresentar
268 programa de benefícios para membros da comunidade. Não há alteração de
269 regime de competências da Universidade e tampouco cria qualquer
270 procedimento novo, sendo mais um instrumento para dar publicidade do
271 interesse da Universidade neste tipo de relação. As propostas terão seu mérito
272 apreciado e os instrumentos serão analisados pelas instâncias técnicas, neste
273 momento será apreciada a legalidade da relação. Não encontra óbices para a
274 publicação e prosseguimento do procedimento, sendo de rigor a apreciação
275 pela COP e posteriormente pela M. Reitor. **Manifestação do Diretor do**
276 **Departamento de Convênios:** com o objetivo de trazer vantagens e
277 recompensas diferenciadas oferecidas por empresas parceiras ao corpo
278 funcional e aos estudantes, sem qualquer contrapartida pecuniária da
279 Universidade de São Paulo, encaminha à COP para análise e deliberação, a
280 proposta de Edital de Chamamento Público para atração de empresas
281 interessadas em participar do "Programa de Parcerias e Benefícios" da USP.
282 **Parecer da relatora:** a presente proposta de Edital de Chamamento Público do
283 Programa de Parcerias e Benefícios da USP representa importante iniciativa de
284 aproximação da USP com a sociedade civil, manifesta-se favorável à
285 realização da mesma. A COP aprova o parecer da relatora favorável à proposta
286 de Edital de Chamamento Público para celebração de parcerias com pessoas
287 físicas ou jurídicas com o objetivo de conceder benefícios à Comunidade USP
288 (servidores técnicos, docentes e alunos). **2. PROCESSO 2020.1.517.48.0 -**
289 **ELIO CARLOS RICARDO** - Proposta de criação do Núcleo de Apoio às
290 Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Centro de Estudos
291 CTS+i (Ciência, Tecnologia, Sociedade e Inovação) - NACE CTSi, ligado à
292 Faculdade de Educação. **Parecer da Câmara de Ação Cultural e de**
293 **Extensão Universitária:** em reunião de 05.08.2021, acolhe o parecer do
294 relator que considerou corrigida a composição dos membros do Conselho
295 Deliberativo do NACE CTSi, em conformidade com o art. 18, § 1º da Resolução
296 CoCEX 8052, de 11/12/2020. Assim, recomenda a aprovação da criação do
297 NACE CTSi, por unanimidade dos membros presentes à reunião. **Parecer do**
298 **CoCEX:** em sessão de 19.08.21, aprova, com base no parecer da Câmara de
299 Ação Cultural e de Extensão Universitária, a criação do NACE CTSi (Centro de
300 Estudos - Ciência, Tecnologia, Sociedade e Inovação) ligado à Faculdade de
301 Educação. **Parecer da relatora:** dada a importância de pesquisas
302 interdisciplinares nas ciências sociais e, ao mesmo tempo, da relevância para a
303 formação de jovens cientistas visando suas performances futuras no terceiro
304 grau, manifesta-se favorável à realização da mesma. A COP aprova o parecer
305 da relatora favorável à criação do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e
306 Extensão Universitária denominado Centro de Estudos CTS+i (Ciência,

307 Tecnologia, Sociedade e Inovação) - NACE CTSi, ligado à Faculdade de
308 Educação. **3. PROCESSO 2021.1.12821.1.5 - INSTITUTO DE PSICOLOGIA -**
309 Proposta de criação do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Expressão das
310 Emoções no Homem e nos Animais (EEHA). **Parecer do CoPq:** em sessão de
311 25.08.2021, aprova a criação do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Expressão
312 das Emoções no Homem e nos Animais (EEHA). **Parecer da relatora:** dada a
313 importância das pesquisas comportamentais, manifesta-se favorável à
314 realização da mesma. A COP aprova o parecer da relatora favorável à criação
315 do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Expressão das Emoções no Homem e nos
316 Animais (EEHA). **Relator: Prof. Dr. JUNIOR BARRERA - 1. PROCESSO**
317 **2021.1.142.74.6 - FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE**
318 **ALIMENTOS** - Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP e a
319 Solinova Inovação Tecnológica e Empresarial Ltda., objetivando desenvolver o
320 Bloco de Potência Híbrido Solar/Biomassa como produto comercial da Solinova
321 e a USP, na figura do pesquisador associado ao referido projeto, que fará as
322 análises de inovação e empreendedorismo do produto aplicado ao agronegócio
323 e à agroindústria, conforme Plano de Trabalho anexo. A COP, em reunião de
324 17.08.2021, retira os autos de pauta para obtenção de maiores subsídios.
325 **Parecer da PG:** a minuta seguiu o modelo padrão, desnecessária a apreciação
326 jurídica. Sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em
327 conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP.
328 **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. A Propriedade intelectual será
329 compartilhada na proporção de 5% USP e 95% SOLINOVA, divisão está
330 aparentemente adequada com a justificativa e plano de trabalho ficando a
331 decisão final da COP. **Parecer do relator:** o projeto é patrocinado por um PIPE
332 FAPESP, que se encontra na fase I. Esta fase tem pouco recurso financeiro
333 e objetiva apenas a análise de viabilidade técnica, que deve implicar na
334 elaboração detalhada do projeto que será submetido à fase II do PIPE
335 FAPESP. Neste contexto, dada a sua volatilidade, não considera adequado
336 que um projeto PIPE FAPESP FASE I, seja incluído no portfólio de projetos da
337 USP, o que implicaria em trabalho burocrático possivelmente desnecessário
338 e estabelecimento de parâmetros, tais como definição de taxas, em momento
339 inadequado. Sendo assim, recomenda que esta solicitação não seja aprovada.
340 A COP aprova o parecer do relator contrário à formalização do Convênio entre
341 a USP e a Solinova Inovação Tecnológica e Empresarial Ltda., objetivando
342 desenvolver o Bloco de Potência Híbrido Solar/Biomassa como produto
343 comercial da Solinova e a USP, na figura do pesquisador associado ao referido
344 projeto, que fará as análises de inovação e empreendedorismo do produto
345 aplicado ao agronegócio e à agroindústria. **2. PROCESSO 2021.1.7.60.1 -**
346 **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO -**
347 Reanálise sobre a formalização de Contrato de Pesquisa entre a USP e a
348 Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), objetivando a execução do
349 projeto de pesquisa intitulado "Depleção de medicamentos veterinários e
350 análise radiométrica de seus resíduos na aquicultura", bem como do pedido de
351 isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. Valor - EUROS 35.000,00. O Diretor
352 da FCFRP encaminha esclarecimentos e pedido de reconsideração sobre a
353 não formalização do Contrato e a isenção da taxa USP que cabe à Reitoria.
354 **Decisão da COP:** A COP, em reunião de **22.06.2021**, aprova o parecer do
355 relator, Prof. Dr. Junior Barrera, contrário ao Contrato de Pesquisa a ser
356 celebrado entre a USP e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA),
357 objetivando a execução do projeto de pesquisa intitulado "Depleção de

358 medicamentos veterinários e análise radiométrica de seus resíduos na
359 aquicultura", bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. **Parecer**
360 **da AUSPIN:** a critério da análise final da COP aprova as condições de
361 propriedade intelectual apresentada. **Parecer da Assessoria de Convênios**
362 **Jurídica:** caberá à COP analisar o pedido de isenção e a cessão de direitos
363 sobre criação. Destaca o Artigo 18, com eleição de Câmara Arbitral específica.
364 **Parecer do relator:** conforme esclarecido este projeto tem uma característica
365 excepcional: a empresa contratante estimula o desenvolvimento de tecnologias
366 nucleares para fins pacíficos, as quais serão distribuídas gratuitamente para os
367 países interessados. Ainda, o departamento afirma que isentou o referido
368 projeto da taxa do departamento. Tendo em vista estas considerações,
369 recomenda que a COP aprove os pedidos do Diretor da FCFRP. A COP aprova
370 o parecer do relator favorável à formalização do Contrato de Pesquisa entre a
371 USP e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), objetivando a
372 execução do projeto de pesquisa intitulado "Depleção de medicamentos
373 veterinários e análise radiométrica de seus resíduos na aquicultura". A
374 Comissão aprova também, conforme o inciso I, do § 3º do artigo 2º da
375 Resolução nº 7290/2016 a isenção da taxa USP que cabe à Reitoria.

376 **3. PROCESSO 2015.1.22187.1.0 - BANCO SANTANDER BRASIL S.A -**
377 Proposta do Banco Santander Brasil S.A, de revisão e adequação dos preços
378 praticados a título de taxa de administração mensal, pelo uso de áreas situadas
379 na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" (Agências:
380 Postão, *Select*, Escola Politécnica, Faculdade de Odontologia e HU), objeto do
381 Termo de Permissão de Uso Unificado, firmado em 18.02.2016. **Informação**
382 **do DVPI:** informa que a instituição bancária solicita a revisão e adequação dos
383 preços praticados em relação às agências "Postão", "*Select*" "Escola
384 Politécnica", "Faculdade de Odontologia" e "HU". Em razão disso, junta o
385 Parecer Técnico de Avaliação relativo à "Agência Estudantes", utilizado na
386 licitação citada pelo Banco, cujo valor da taxa administrativa mensal
387 corresponde a R\$ 16.616,00. Encaminha os autos ao DF para apreciação,
388 opinando pelo envio posterior à PG para análise. **Manifestação da Diretora do**
389 **DF:** após análise dos valores vigentes e os valores propostos pela Instituição,
390 verifica uma redução de 32,93% nos valores cobrados a título de taxa de
391 administração nas agências do *campus* da Capital. Entende ser procedente o
392 pleito realizado pelo Banco Santander, o qual se baseia em laudo elaborado
393 pela própria Universidade para realizar concorrência destinada à licitação de
394 outros espaços situados no *campus* para a mesma finalidade. Considerando a
395 necessidade de se providenciar o Termo Aditivo, encaminha os autos à PG
396 para manifestação. **Parecer da PG:** conclui que a decisão da administração em
397 relação ao pleito da instituição financeira, de modificar o termo de permissão de
398 uso, para fins de revisão dos valores é decisão de mérito, cujo juízo de
399 conveniência e oportunidade compete à CLR e COP, com decisão final de
400 mérito pelo M. Reitor. A Senhora Procuradora Geral Adjunta ressalta que não
401 compete à PG adentrar nos aspectos meritórios ou técnico-contábeis, tratando-
402 se, antes, de análise jurídico-formal. Assim, recomenda aos colegiados
403 competentes (COP e CLR) que avaliem a suficiência ou insuficiência da
404 comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro apontado pela
405 permissionária e analisado em manifestação do DF e de sua DVPI. Aponta que
406 o preço "paradigma" utilizado é de áreas da Praça dos Bancos, cabendo que
407 avalie, por essas instâncias, se a transposição cabe a todas as áreas
408 elencadas pela permissionária, que compreendem espaços no HU, FO e na

409 Escola Politécnica (mesmo que, como apontado pela Diretora do DF, o preço
410 proposto pelo banco seja superior ao dessa avaliação). **Parecer do relator:**
411 seguindo orientação da Coordenadoria de Administração Geral da
412 USP (CODAGE-USP), recomendo a aprovação da proposta do Banco
413 Santander, pois os valores propostos estão de acordo com o modelo atual de
414 precificação adotado pela CODAGE-USP para esta classe de imóveis. Este
415 modelo já foi aplicado anteriormente na precificação das áreas ocupadas pelos
416 bancos Bradesco e Itaú, levando a valores similares. A COP aprova o parecer
417 do relator favorável à proposta do Banco Santander Brasil S.A, de revisão e
418 adequação dos preços praticados a título de taxa de administração mensal,
419 pelo uso de áreas situadas na Cidade Universitária "Armando de Salles
420 Oliveira" (Agências: Postão, *Select*, Escola Politécnica, Faculdade de
421 Odontologia e HU). **4. PROCESSO 2019.1.267.49.0 - PREFEITURA DO**
422 **CAMPUS USP DA CAPITAL** - Minuta de Portaria PUSP-C que cria o
423 Programa Parceiros da PUSP-C para a doação de bens, equipamentos,
424 reformas e serviços para as áreas sob responsabilidade da PUSP-C, bem
425 como minutas de Termos de Doação. **Parecer da PG:** manifesta que tanto a
426 minuta de Portaria de criação do programa Parceiros da USP no âmbito da
427 Prefeitura do Campus USP da Capital, como as minutas de termo de doação
428 anexas à referida Portaria, de um modo geral, do ponto de vista jurídico-formal,
429 guardam consonância com aquelas sugeridas no Roteiro de Doações
430 elaborado pela PG. No que diz respeito à minuta do "Termo de doação para
431 reformas e serviços para áreas sob a responsabilidade da PUSP-C", afigura-se
432 conveniente que melhor se especifique o objeto da doação pretendida, nos
433 moldes, por exemplo, da minuta anexa ao "Roteiro de Doações" de "Termo de
434 Doação de Sala de Aula", o qual prevê a realização de uma "reforma" e
435 equipamento de um determinado espaço adotado, a fim de evitar a
436 contemplação de situações não previstas no Programa da Universidade ou que
437 requerem uma análise mais particularizada, não se enquadrando numa minuta
438 padrão, seguindo, portanto, uma minuta individualizada, se for o caso. Em
439 relação às sugestões apresentadas na 59ª reunião do Conselho Gestor, cabe
440 consignar a impossibilidade de acatamento da proposta de inclusão de cláusula
441 de distrato. Muito embora não tenha restado claro em que circunstâncias se
442 deliberou pela possibilidade de distrato, é certo que a doação, uma vez
443 firmada, só pode vir a ser revogada pelo doador, posto que se trata de contrato
444 unilateral e gratuito. É importante consignar que, a doação em favor da
445 Administração Pública, em geral, não está condicionada à realização de
446 procedimento licitatório, uma vez que o instituto tem por característica a
447 gratuidade, liberalidade. A ausência de contraprestação do donatário
448 descaracteriza a necessidade de licitar. Por outro lado, a licitação será
449 necessária nas hipóteses do contrato estabelecer qualquer tipo de vantagem
450 econômica ao doador, ainda que indireta, como publicidade, por exemplo.
451 Encaminha os autos à PUSP-C para ciência e o que mais couber.
452 **Manifestação da Procuradora Geral Adjunta:** aprova o parecer e ressalta
453 que as medidas da placa de agradecimento consignadas na Portaria, bem
454 como o prazo máximo de 5 (cinco) anos para a sua afixação, seguem os
455 moldes de outros programas Parceiros aprovados anteriormente pela COP,
456 motivo pelo qual é, a princípio, pertinente a sua manutenção. Caso, no entanto,
457 as parcerias/doações vislumbradas pela PUSP-C tenham particularidades que
458 justifiquem a adoção de outros moldes, deverão ser justificadas nos autos para
459 análise do Conselho Gestor e da COP. **Informação da PUSP-C:** apresenta

alguns exemplos de serviços e reformas que poderão ser doados para as áreas da CUASO, conforme solicitado pela PG. Em relação à cláusula do distrato, informa que a pretensão seria a possibilidade de rescisão nos casos em que o serviço não esteja sendo executado a contento ou em desconformidade com o especificado no termo de doação. **Parecer da PG:** manifesta que os serviços e reformas apresentados guardam consonância com o programa parceiros da USP, podendo ser objeto de doação tal como pretendido. Quanto à inclusão de cláusula de distrato, sugere redação de cláusula de rescisão e de denúncia a ser incorporada aos modelos de minuta. Pontua modificação recente da CLR sobre o alcance do programa parceiros nos itens 15, 16 e 17 da Circular SG/CLR/13 de 12 de abril de 2021. Em linhas gerais, a CLR posicionou-se no sentido de permitir às unidades e órgãos da administração a previsão, nos seus programas parceiros, de formas amplas de agradecimento ao parceiro, desde que respeitadas disposições dos artigos 29 a 32 do Código de Ética da USP e as normas sobre licitações e contratos administrativos. Dessa forma, recomenda à PUSP-C uma releitura da minuta do programa, em especial no que se refere à redação do artigo 3º (e cláusulas correlatas das minutas encaminhadas), para que, a critério de um juízo de conveniência e oportunidade, apresente as formas de agradecimento que entenda adequar-se aos artigos 29/30 do Código de Ética para avaliação da CLR, quando da análise da norma regulamentadora do seu programa de parceria. A previsão na regulamentação do programa parceiros da PUSP-C de um mecanismo de chamamento público, que garanta a possibilidade de participação de quaisquer interessados em estabelecer uma parceria com a USP, mostra-se, suficiente para preservar os valores definidos pela CLR. Por fim, com relação ao prazo do contrato de doação a ser firmado, a CLR posicionou-se no sentido de restringir o mesmo ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, Encaminha os autos à PUSP-C para ciência e providências. **Informação da PUSP-C:** informa que foram providenciados os ajustes sugeridos pela PG e que o Conselho Gestor, em reunião de 19.08.21, aprovou, por unanimidade, com o acréscimo de mais um item na alínea 'd' do parágrafo único do artigo 2º - "intervenções que aprimorem a acessibilidade", a minuta do Programa Parceiros da Prefeitura do Campus USP da Capital. Encaminha os autos à SG. Os autos são retirados de pauta a pedido do relator. **Relatora: Prof.^a Dr.^a LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI - 1. PROCESSO 2021.1.347.74.7 - FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS** - Pedido de isenção do adicional de apoio referente ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a USP/FZEA, a FUSP e a Mondelez Brasil Ltda., objetivando a prestação de serviços no âmbito do Programa *All 4 Food*, na realização de estudos e pesquisas, visando fomentar a construção de inovações e soluções tecnológicas na produção e consumo sustentável de alimentos, conforme Plano de Trabalho. Valor - R\$ 40.000,00. 1º Aditamento celebrado, objetivando alterar o item 4 (Plano de Aplicação) do Anexo I - Plano de Trabalho. **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** destaca: as limitações apontadas pela AUSPIN são pertinentes e podem comprometer a boa execução do projeto. Acredita que a redação e a escolha do modelo contratual não tenham sido o mais adequado. Sugere alterar a minuta para deixar claro quais serão os "integráveis" da USP, se não for possível determinar, sugere a cautela de se exigir recibos. Também sugere equilibrar a obrigação de confidencialidade. **Parecer da Assessoria de Convênios Financeira:** embora tratar-se de um termo original, o aditivo anexado está correto e atende ao plano de aplicação do sistema, portanto, não

511 há óbice financeiro. Há solicitação de isenção para o adicional de apoio que
512 serão utilizados em bolsas. **Parecer da relatora:** toda a verba destinada à
513 prestação de serviço será destinada ao pagamento de bolsa de mestrado e à
514 aquisição de material permanente de informática, isentos de taxas pela
515 Resolução 7290/2016. Acredita ser justa de reivindicação de isenção do
516 adicional de apoio na estrutura financeira deste serviço. A taxa de Fundação é
517 à parte e está prevista. As ressalvas da AUSPIN não implicam neste momento
518 em questões de custo financeiro. Assim sendo, manifesta-se favorável à
519 isenção do adicional de apoio referente ao Contrato de Prestação de Serviços
520 celebrado entre a USP/FZEA, a FUSP e a Mondelez Brasil Ltda. A COP aprova
521 o parecer da relatora favorável à isenção do adicional de apoio referente ao
522 Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a USP/FZEA, a FUSP e a
523 Mondelez Brasil Ltda., objetivando a prestação de serviços no âmbito do
524 Programa *All 4 Food*, na realização de estudos e pesquisas, visando fomentar
525 a construção de inovações e soluções tecnológicas na produção e consumo
526 sustentável de alimentos. **2. PROCESSO 2021.1.117.38.5 - MUSEU DE**
527 **ZOOLOGIA** - Análise sobre a formalização de Contrato entre a USP, a FUSP e
528 a TRACTEBEL ENGINEERING LTDA., objetivando identificar as principais
529 áreas de alimentação e reprodução de quelônios no TVR da UHE Belo Monte.
530 Sendo prestados serviços para coordenação, treinamento da equipe de campo
531 e laboratório, triagem e classificação de material (dieta, análise de isótopos e
532 amostragem de sítios reprodutivos), análise de dados, redação de relatórios e
533 participação em reuniões referente às atividades de campo e laboratório do
534 componente quelônio dos Estudos Complementares do TVR. Nesse estudo
535 será avaliada a distribuição espaço-temporal, dieta e reprodução de quelônios
536 (*Podocnemis unifilis*, *P. expansa* e *P. sextuberculata*) no trecho de vazão
537 reduzida da UHE Belo Monte na Volta Grande do rio Xingu, Pará, conforme
538 Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção do adicional de apoio.
539 **Parecer da relatora:** o projeto tem aplicação de seus recursos exclusivamente
540 para pagamentos de bolsas, isentas de taxas segundo prevê a Resolução
541 7290/2016. O Adicional de apoio implicaria no recolhimento total de
542 R\$5.823,12, cuja parcela relativa à Unidade (Museu de Zoologia), que perfaz
543 metade do valor acima indicado, ficou isenta por decisão da Unidade, tendo em
544 vista a destinação dos recursos para pagamento exclusivo de bolsistas. Dado o
545 escopo e a aplicação dos recursos desta contratação de serviços, manifesta-se
546 favorável à formalização do Contrato USP, a FUSP e a TRACTEBEL
547 ENGINEERING LTDA, bem como à isenção do adicional de apoio. A COP
548 aprova o parecer da relatora favorável à formalização do Contrato entre a USP,
549 a FUSP e a TRACTEBEL ENGINEERING LTDA., objetivando identificar as
550 principais áreas de alimentação e reprodução de quelônios no TVR da UHE
551 Belo Monte. Sendo prestados serviços para coordenação, treinamento da
552 equipe de campo e laboratório, triagem e classificação de material (dieta,
553 análise de isótopos e amostragem de sítios reprodutivos), análise de dados,
554 redação de relatórios e participação em reuniões referente às atividades de
555 campo e laboratório do componente quelônio dos Estudos Complementares do
556 TVR. Nesse estudo será avaliada a distribuição espaço-temporal, dieta e
557 reprodução de quelônios (*Podocnemis unifilis*, *P. expansa* e *P. sextuberculata*)
558 no trecho de vazão reduzida da UHE Belo Monte na Volta Grande do rio Xingu,
559 Pará, bem como à isenção do adicional de apoio. A seguir, o Senhor
560 Presidente passa à discussão da **PAUTA COMPLEMENTAR - PROCESSO A**
561 **SER RELATADO - Relator: Prof. Dr. RODNEY GARCIA ROCHA -**

562 **PROCESSO 2021.1.173.38.2 - MUSEU DE ZOOLOGIA** - Solicitação de
563 remanejamento no valor de R\$ 19.000,00 da dotação 2246 - Manutenção de
564 Edifícios para a dotação 49293 - Básica, a fim de dispor de recursos
565 necessários para honrar com despesas prioritárias. **Manifestação da APO:**
566 considerando que o grupo mencionado de Manutenção de Edifícios possui
567 saldo conforme relatório anexo, manifesta-se favoravelmente ao pleito,
568 lembrando que não será possível solicitar recursos adicionais para os grupos
569 de origem, ficando eventuais necessidades de recursos para o grupo de origem
570 a cargo do orçamento da Unidade. **Parecer do relator:** manifesta-se
571 favoravelmente ao remanejamento solicitado. A **COP** aprova o parecer do
572 relator favorável ao remanejamento no valor de R\$ 19.000,00 da dotação 2246
573 - Manutenção de Edifícios para a dotação 49293 - Básica, conforme solicitado.
574 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião,
575 às 15h50. Do que, para constar, eu Jurema Lúcia dos Santos Sr.^a
576 Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
577 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for
578 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 14 de setembro de 2021.